



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO: CONVITE Nº 006/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITAS", PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, NO ESTADO DO PARÁ.

1. Sintese

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade CONVITE cadastrado sob o nº 006/2021, contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmitas", para atender aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no estado do Pará, conforme Termo de Referência.

Examinando os autos vê-se que a convocação dos interessados ocorreu por meio da Carta-Convite, e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública.

2. Exame do Controle Interno.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, notadamente em seus artigos 31, 70 e 74 e no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno.

Conviderando o fato de que a contratação sub examine, capitaneada pelo edital CONVITE nº 006/2021, implica em realização de despesa, resta demostrada a competência do Sistema de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que o fazemos nos termos a seguir expendidos.

3. Analise do Processo de Licitação

Foram apresentados os recibos de entrega das Cartas Convite, contendo definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação do local, dia e horário da sessão pública.

No dia 10 de setembro de 2021 foi realizada a sessão pública, comparecendo as empresas O F RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS, JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME e SABORE FRIOS EIRELI.

Não foi apresentada nenhuma manifestação de interposição de recurso.

Constam nos autos, os envelopes de credenciamento dos responsáveis pelas empresas licitantes, bem como a entrega dos envelopes contendo as indicações dos objetos e preços oferecidos, com as declarações de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos na Carta





Convite, bem como a habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, qualificação técnica e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

3.1 Prazos para realização do certame.

A publicação do Aviso de Licitação ocorreu em estrito atendimento ao contido na Lei nº 8.666/93, tendo sido cumprido o interregno de tempo de 05 (cinco) dias conforme determinado na legislação regente.

3.2 Limites para determinação da modalidade.

Como é cediço, a realização de licitação na modalidade Convite é aplicável para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em aquisição de bens.

4. Conclusões Finais.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno de forma geral. Desta forma, é de extrema relevância para a Administração Pública que o processo licitatório tenha sua correta formalidade.

Desta forma, opinamos pela HOMOLOGAÇÃO do processo pela Autoridade Competente, e a ASSINATURA DO CONTRATO e a REALIZAÇÃO DA DESPESA.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 20 de setembro de 2021.

Panmella Stephanie Acácio Alves Controladora Interna Port. 0524/2021

LICITAÇÃO - SAAFP